



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-28, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165115-55, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 32.752.379-0 UIZ CLAUDIO DA PAIXAO OLIVEIRA ALVES CNPJ: 32.752.379/0001-82

Representante: UIZ CLAUDIO DA PAIXAO OLIVEIRA ALVES

Telefone: (79) 9883-2474

Email: es75*****

Endereço: RUA 224, 51 - FRIRE III, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49152-628

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
------	------------	---------	-------	--------	----------------	-------------

Item 24	Quantidade: 34,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 340,00	Valor Total: R\$11.560,00
---------	-------------------	--------------	-----------------------	------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COM IMBUÍRA PRETO, 1,90X0,80

Item 27	Quantidade: 47,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 910,00	Valor Total: R\$42.770,00
---------	-------------------	--------------	-----------------------	------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06

Item 28	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 910,00	Valor Total: R\$13.650,00
---------	-------------------	--------------	-----------------------	------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06

Item 51	Quantidade: 13,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 193,43	Valor Total: R\$2.514,59
---------	-------------------	--------------	-----------------------	------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: PAINEL PARA TV 40 POLIMIDE

Item 55	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 1.003,20	Valor Total: R\$18.057,60
---------	-------------------	--------------	-----------------------	------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: ROPIRO 13 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVILAS.

Item 106	Quantidade: 114,00	Unidade: UND	Marca: AJDOLL	Modelo: AJ-HD-NB-STP-01	Preço Unitário: R\$ 156,45	Valor Total: R\$17.835,30
----------	--------------------	--------------	---------------	-------------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSE AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE.

Item 109	Quantidade: 42,00	Unidade: UND	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 547,11	Valor Total: R\$22.978,62
----------	-------------------	--------------	-----------------------	------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BEGE, 1,60CM (ALTURA) 60CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)

Item 122	Quantidade: 2,00	Unidade: UNI	Marca: oliveira alves	Modelo: pr	Preço Unitário: R\$ 2.442,45	Valor Total: R\$4.884,90
----------	------------------	--------------	-----------------------	------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: MESAS REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.

Total: R\$ 134.251,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana. Estado de Sergipe.

- Fundação Municipal de Assistência Social
- Fundação Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal

- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMAS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	30	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPILHEIRO, PINTÃO PARA CADLADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI FERUGEM, QUANTIDADE PORTAS, 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM LARGURA 117,5 CM PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA, MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	10	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO ECHAMINHO PORTAS GUARDARFÉUTICA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGIUM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEIAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTÁ TAMBIÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM ROLAGEM LAMPOFIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SPLIT, TAMANHO OFÍCIO, PORTA LIGUEIRA, NAS GAVETAS, COM CHAVES MÍDIO APROXIMADAMENTE, 1335X470 MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SOLIDOS LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTAOLIGATE DE SIGA, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORIS, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAI PARA PISOS DE CAL PARA CANTOS E FRESTAS L TUBOS PROLONGADORIS, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	15	08	01
11	BATEDOR DE PLANEJÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 127V.	UND	01	50	11	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL FRIA, GAIÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	15	05	04

15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIL, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA, ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVILAS, ALTURA LÍNTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE LÍNTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADILIR DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJECCIONADA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (P) X 86(1) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADILIR EM PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO LACINADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0
18	CADILIR EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADILIR PLÁSTICA SEM BRILHO	UND	200	50	10	01	0
19	CADILIR FIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENITO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO LACINADO EM LACINADO.	UND	10	100	10	02	0
20	CADILIR GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENITO ESTOFADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADILIR GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENITO ESTOFADO	UND	05	100	15	02	0
23	CADILIR PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÕES ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADILIR PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COR IMBUÍVA, RETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADILIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADILIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRÃO FÉTRICO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DISSINHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO BOCAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO BOCAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01

32 e 33	FIOCAD INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SIMILAR INDUSTRIAL, PUXADOR SIMPLES	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 11 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	1	01	01
35 e 36	FREIJEIRO HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS 12V, TINTA BRANCA, CLASSIFICAÇÃO	UND	03	100	1	01	0
37 e 38	FREZEDORA, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	1	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SIFONADOR DE VITRIFICADO, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTERGRADA DE AÇO INOXIDÁVEL, FICHA GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGÃO, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	1	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MINIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA DE COMPOSTO DE TAMPAS LX2 (MODELO PROTEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, TACOR AZUL	UND	07	50	1	1	04
44	MÁQUINA DE ALICODÃO DOCE INDUSTRIAL ELECTRIC BIVOLT COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALICODS POR MINUTO	UND	02	10	2	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	35	1	0
46	MESABANDEIRA SECRETÁRIA, CONTENDO 03 CAVETEIS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE: 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 70X70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADRE CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	35	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MOLDURA	UND	02	0	0	01	0
52	RAPIADOR DE COCO - RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG DE COCO RÁPIDO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	30	01	0

53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELÂMINAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 05 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTELA INCOSÓFIXO, EM MADRIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTELA INCOSÓFIXO, EM MADRIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SLM FIO COM INDICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 61	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PAINEL BRILHANTE, CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PELA	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110/220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIHO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÃO SIDA AGUIÇA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009713.	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 200 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL E AÇO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	30	05	0
66	INTELIADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAIXA BOMBA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	33	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LECTOR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS,	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO INOX COM 4 RODAS DE BICICLETA, ACOMPANHA PIPOQUEIRA ADISIVOS INFRIOR E SUPRIOR VIDROS TEMPERADOS E UM FOGAREIRO EMBUIDADO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBON E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	11	02	0
69 e 70	CONTÉM UM FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS, COM REPLICANTE DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	0	01	01

71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	1	60	1	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	4	15	4	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GAIÃO DE 20 LITROS, GELADEIRA NATURAL, 110 VOLTS.	6	100	3	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	3	100	1	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRÁFIS E TUBO DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-DEQUÊ	4	50	1	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 06 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	15	100	8	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A. 110 L. UND 220 W, 1 ROSQUETA	4	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE E REJANEAMENTO ACOPLADO AO FIXO DA MAQUINA, VOLTAGEM, BIVOLT.	4	0	00	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS LIMPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEMELHANTES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOLTAGEM, BIVOLT	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA, PARA SINAIS COM SUPORTE PEDESTAL	1	02	00	01	01
	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BIONEITA, LANÇA COM BICO DE CUIÁVEI, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO - MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAGEM 110 VOLTS	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTI-UMIDIDADE SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REFORÇOS VAZUÍVEIS EM CADA LADO COM FECHAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEÇÃO DE RESISTÊNCIA MÍNIMA D-18 ANTI-ESTRICO E PERMITE A LIMPEZA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA FURADIDORAL PARA USADORA ELECTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	1	10	5	01	01

89	CORIA DOR INDUSTRIAL - ALTO RE-DIMEN-SIONAMENTO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEM NECESSIDADE DE MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E FACILIDADE DANDO CONSISTENCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE Furos 18 ou 49	UND	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUGAR INTERNO PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZAS, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X570X/30MM	UND	1	20	0	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0
94	FRALDÃO REFRATÁRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PARTE DE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTILHADOR DE GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PISO SUPOSTA DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO FECHADO 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 10X86X5/ CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	30	1	0
95	MICROCONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	10	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M Q3 (MODFIO PROINTEC)	UND	3	60	10	4	01
97	REFRIGERADORA OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	10	01	0
98	FELADE PROJEÇÃO REFRATÁRIA COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATE 2,8M	UND	2	10	10	01	02
99	MAQUINA DE LESTAMPAR P40 E ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA ARI PARA LESTAMPAGENS 40X60 CM BIVOLTA A MAQUINA DE LESTAMPAR P40, 1 LITRA PARA CAMISetas, ALMOFADAS, Têxteis, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJO ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM PESO 55KG	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ELÉTRICA EMI PROFISSIONAL PARA ENCADERNADOURAS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM. POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 10/220V. O FORNECEDOR DEVE LRA PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPETO COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO.	UND	2	20	10	04	0

102	ESCRITÓRIO/MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS LAVATAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM RP; PINTURA METAL CINZA GAVELAS COM CORRIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTURA PADRÃO DO ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: AXI X P (75" M X 150CM X 170CM)	UND	3	100		01	0
103 e 104	FREZELER TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO;	UND	4	100	0	01	0
105	MÁQUINA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV; COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORRIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM EM PLACAS DE FÓRMICA DOR	UND	2	10	02	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRE SISTENTE, MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RE-ANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M DE COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR ACRILICADA	UND	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BEGE, 16" CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONROL DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 250/250W, ROTAÇÃO: 1.650 RPM, AMPLAGEM 127 VAZÃO 127/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA, REQUISIÇÃO 60 HZ, NÍVEL DE RUÍDO 69 DB, ISOLAÇÃO (FIO ESMALTADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO, PRESSÃO 15 MMCA, CAPACITOR 10 MF X 250 VAC, PROFUNDIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARLONO	UND	4	10	01		0
111	ARMÁRIO DOCO; MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: OSIFIZADO ANTI-ERRUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO: PROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO: GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATO PARA CADEADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COPO/COZINHA; MATERIAL: CO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS 3; LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL PUXADORES;	UND					03

113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATE: AL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE: DE GRUPOS 12 UM, ALTURA FECHADA: 1M, ALTURA ABERTA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES, TRABALHO SAFETY DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND	01
114	MOLATÓRIA, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA-RETA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDICADORES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEL DADIREITA RESISTENTE CORROSÃO;	UND	15
115	FORADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA: TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM, LARGURA DA MESA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O FIXO ARVORE	UND	01
116	MAQUINA SOLDER PORTÁTIL; TIPO INVERSORA; TENSÃO BIVOLTA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, AIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDAGEM A PÉ RFORMANCE, ALUMÍNIO E LIGAS DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REEFICADOR, PORTA ELETRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO; CAPACIDADE 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA ABERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.076 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA FECHADO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODA FIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL; TIPO POLICORT; TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO,	UND	01
119	SERRA FIDELICO MANUAL, ROTAÇÃO: 100 RPM; TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM,	UND	01
120	SOPRADOR TIPO TÉRMICO PORTÁTIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VELOCIDADE: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03

CADRE DESCRITÓRIO:

MATERIAL ESTRUTURA: AÇO;

MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO:

ENCOS: O. POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSIO:

TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:

COMPRIMIDO MULTILAMINADO E ESPUMA

INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA; TIPO

ENCOS: O. REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM

BRAÇO REGULÁVEL; COR: PRETA;

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE

CABEÇA REGULÁVEL DE ALTURA E

INCLINAÇÃO. ACABAMENTO SUPERFICIAL

ESTRUTURA: PINTURA EPOXI QUANTIDADE

PESSOAS

MESARITÓRIO

MATERIAL: TAMPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA:

80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA

MACIÇA COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA: 90

CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

ACOMPANHAR OITO CADERNOS DE MADEIRA

PARA O COLÔNIA

CLAVICULAR

MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA,

LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES;

ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI

COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52

CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

FECHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO

SEQUESTRAL

ARMADILHA CAÇOA PARA RESGATE ANIMAL

MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO

APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM,

LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA

MALHA 2,5CM

CAIXA DE TRANSPORTE

CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE

PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS

DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA

TRANSPORTAR, Nº 1, PESO MÁXIMO

SUPORTE DO APROXIMADAMENTE 12KG,

MATERIAL RESISTENTE

CAMA INDEFORMÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06

ANOS, CENELACIONADA COM LITOLIM

TECIDO LAVADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100%

POLIÉSTER, CONTEÚDO REVESTIMENTO EM

PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO

E ANTI CRO, LAVÁVEL, MEDINDO

APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM

DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA

CAMBIO DE TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA

CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO

REPTÍLIAS, ANIMAIS SILVESTRES, CASCALHOS

TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO

GALVANIZADO, MANOPLAS EMBORRACHADAS

PARA PROTEÇÃO DO MANUSEIO, E XIRLIMIDADES

COM CANTO E CABO DE AÇO 4 MM

PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE

70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM

ME DIDA: CHADO 80 CM MEDIDAS ABERTO:

140 CM PESO APROX 1KG

COLCHONETE PARA REPOUSO C03

PROINFÂNCIA

CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA

03 PROINFÂNCIA

CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA

06 PROINFÂNCIA

ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS

PARA AID

20

02

02

02

04

280

06

350

600

600

05

135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA CENTRAL COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M. Estante de aço bibliotecária central altura (CM) 198 largura (CM) 92 profundidade (CM) 55 referência do modelo: estante de aço bibliotecária central contendo 12 unidades de armazenamento de livros de aço atraís aparadores de peso suportado, 50 kg por bandeja número de bandejas: 12 referências	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECIPLAVLL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CAIOTAS E ATOS AGG B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PLEO INÍMIO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESA DEOLAR ADAPTADA PARA CADAFRITES MEDIDAS DA MESA ALTA DO TAMPO A CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE AS ESTRUTURAS: MÍNIMO 70 CM - MÁXIMO 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,1/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE, TIPO COSTAL, TIPO CORTEADO LÂMINA AÇO/10 NYLON, APLICAÇÃO CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	FILDA PLÁSTICA 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer preço não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e o obrigar nos limites dele;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, os obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Apresentaram sua proposta original.

- 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observada a Lei nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com a comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITFM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia autorização do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITLM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) entorpecer o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) cometer-se do modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa
- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) Moratória de 0,0 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLGI S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.
- 9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) do reajustamento o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.10 Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10. CLÁUSULA DE CIMA – CONDIÇÕES GERAIS**
- Recebimento**
- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de entrega equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Administração deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do montante das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º, §3º da Instrução Normativa ST/GI/S/MI nº 171/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art15).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar a garantia de ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Assinar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar a garantia de ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

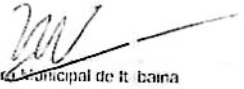
- 11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- 11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

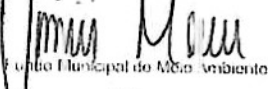
- 12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade dos dados;
- 12.2 A Representante notará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma atinja a plenitude das responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiti/MS, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja;
- 13.2 – 1 por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

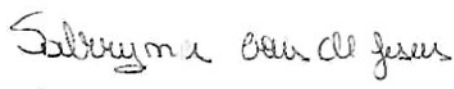

Prefeitura Municipal de Itabaiti

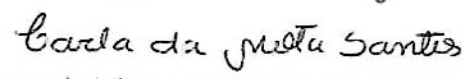

Fundo Municipal de Saúde


Fundo Municipal de Meio Ambiente


Superintendência do Tráfego e Transporte

Testemunhas:

1.  Salvyana Barão de Jesus

2.  Carla da Costa Santos

Atestando-se que a Ata de Registro de Preços após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

32.752.379 LUIZ CLAUDIO DA
PAIXAO OLIVEIRA ALVES
32.752.379/0001-82

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
516511575

Dados: 29/05/2025 11:54

Assinado de forma digital por

LUI*****

